



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal José Fernando Aparecido de Oliveira- PV/MG

MEDIDA PROVISÓRIA N° 403, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2007.

MPV-403

EMENDA MODIFICATIV

00154

Dê-se ao inciso I, do artigo 4º, da MP nº 403/07 a seguinte redação

“Art. 4º-:

I – ao objeto, à localização do estabelecimento da pessoa jurídica franqueada e ao prazo de vigência, que será de dez anos, renováveis;”.

***33**

JUSTIFICATIVA

308

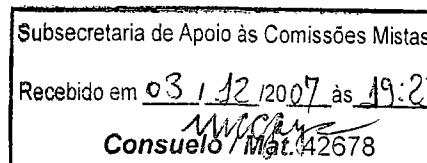
A exemplo de outras contratações feitas por empresas públicas ou de capital misto, para que haja interesse do franqueado em investir nessa atividade e para que ocorra uma boa prestação dos serviços contratados, há necessidade de que a duração de tais contratos seja de longo prazo. Por isso é que se propõe a dilatação da vigência contratual prevista na MP.

F8

425

**33308F84
25**

Jose F. Aparecido de Oliveira



Belo Horizonte – MG: Rua Padre Marinho, 306 – Santa Efigênia – 30140 040

Fones: (31) 3241 3563 – 3241 3896 – jf@pib.com.br

Brasília - DF: Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete 507 – CEP 70160-900

Fones: (61) 3215-5507 – Fax: 3215-2507 - E-mail: dep.josefernandoaparecidodeoliveira@camara.gov.br